



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE VILHENA/RO
NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2018**

Às sete horas e trinta minutos do dia treze de agosto do ano de dois mil e dezoito, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Vilhena/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 09/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2525, de 25.07.2018, auxiliado pelos Servidores Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Thiago Silva Santos e Romário Botelho dos Santos. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/50/2018), bem como à OAB Subseção Vilhena (OF/TRT/SCR/76/2018) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/50/2018). A equipe correcional foi recepcionada pela Exma Juíza do Trabalho Substituta Fernanda Antunes Marques Junqueira, o Sr. Diretor de Secretaria Ederson Moreira Deiró e demais Servidores. Ausente o Exmo Juiz do Trabalho Titular André Sousa Pereira em virtude de gozo de férias legais; bem como ausentes os servidores Fellipe Pinho de Godoy e Marta Ernesta da Silva, autorizados, por meio das Portarias GP n. 2513/2012 e 676/2018, para realizarem a modalidade de teletrabalho. Em seguida, com base nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara do Trabalho de Vilhena, unidade integrante da 7ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. Rony de Castro Pereira, 3945, Vilhena/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação. Quanto à acessibilidade, verificou-se que as instalações sanitárias estão adaptadas para o atendimento de pessoas com deficiência. O Corregedor solicitou que a Vara formalize ao

1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Tribunal eventual pedido de bens ou serviços para atender as necessidades desta unidade judicante.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara, além do município de Vilhena, abrange o município de Chupinguaia.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (04/10/2017 a 14/08/2018), registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – ANDRÉ SOUSA PEREIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	10/05/18	13/05/18	4	Port. 777, de 08/05/2018
Deslocamento	17/05/18	19/05/18	3	Port. 827, de 14/05/2018
LTS-PF	18/06/18	07/07/18	20	-
Férias 2018	30/07/18	28/08/18	30	-
Total de dias de afastamento			87	

Registra-se que o Exmo Juiz do Trabalho André Scusa Pereira esteve afastado da jurisdição em virtude da participação do curso de pós-graduação "strictu sensu" (mestrado) em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas, com efeitos a partir do dia 4.05.2016, conforme Resolução Administrativa n. 24/2016, ao passo que retornou às atividades judicantes no dia 06.04.2018, consoante Portaria GP n. 0601, de 9 de abril de 2018.

Quadro 2

JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Cursos	09/10/17	11/10/17	3	Port. 1554, de 17/08/2017

2



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Participação em Encontros	16/10/17	21/10/17	6	Port. 1942, de 03/10/2017
Férias 2017	16/11/17	15/12/17	30	-
Férias 2018	02/04/18	01/05/18	30	-
Deslocamento	14/05/18	18/05/18	5	Port. 811, de 10/05/2018
Deslocamento	21/05/18	25/05/18	5	Port. 811, de 10/05/2018
Total de dias de afastamento			79	

Durante o período correccionado, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 3

MAGISTRADO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
HELOISA POLIZEL DE OLIVEIRA MORAES	AUXILIAR NA TITULARIDADE	23/10/17	27/10/17	GP 1555/2017
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	20/11/17	22/11/17	GP 1557/2017
HELOISA POLIZEL DE OLIVEIRA MORAES	RESPONDER PELA DIREÇÃO	27/11/17	01/12/17	1659/2017
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	04/12/17	07/12/17	GP 1660/2017
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	11/12/17	14/12/17	GP 2457/2017
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	AUXILIAR NA TITULARIDADE	19/02/18	23/02/18	GP 2033/2017
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	09/03/18	09/03/18	GP 268/2018
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	16/03/18	16/03/18	GP 268/2018
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	27/03/18	27/03/18	GP 268/2018
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	EXERCER A TITULARIDADE	03/04/18	05/04/18	GP 211/2018
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	AUXILIAR NA TITULARIDADE	17/07/18	19/07/18	GP 969/2018
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	EXERCER A TITULARIDADE	30/07/18	28/08/18	GP 974/2018

Evidencia-se que, durante o período objeto da correção, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente quando necessário, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br Fone: (69)3211.6392/94

na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho de Vilhena, por intermédio de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo, compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Vilhena passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4

NOME	CARGO/FUNÇÃO
EDERSON MOREIRA DEIRÓ	Analista Judiciário, Área Judiciária - Diretor de Secretaria
NEY ISAAC ALMODOVAR	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Assistente de Diretor
MARTA ERNESTA DA SILVA	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Assistente de Juiz
ANTONIO CARLOS BORGES JUNIOR	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Secretário de Audiência
ALICE INES GIRARDELLO	Analista Judiciário, Área Judiciária - Assistente
MARCIA REGINA DE SANTANA	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Chefe de Processos 1
ZANNY CESAR GONZAGA	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Chefe de Processos 2
VALDEMAR GOMES DA SILVA	Analista Judiciário, Área Judiciária - Calculista
ALDROVANDO ONOFRE	Analista Judiciário, Área Judiciária - Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal
ANA REUMA ALVES PEIXOTO	Analista Judiciário, Área Judiciária - Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal
FELLIPE PINHO DE GODOY	Técnico Judiciário, Área Administrativa
LÉTICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário, Área Administrativa
SILVIA QUEIROZ MENDONÇA DE SANTANA VIEIRA	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade: Apoio de Serviços Diversos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Além dos Servidores acima, a Unidade conta com o apoio de 04 (quatro) estagiários, Camila Mattos de Oliveira, Daniela Pires Silva, Miguel Henrique Grabner da Rocha e Murillo Demarco.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de fevereiro/18 a julho/18, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no Parágrafo Único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25.01.2018 :

Quadro 5

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2018 A JULHO/2018

SERVIDOR	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	TOTAL
ALICE INES GIRARDELLO	01:11:00	00:57:00	00:13:00	00:31:00	00:08:00	00:43:00	03:43:00
ANTONIO CARLOS BORGES JUNIOR	00:-04:00	01:00:00	00:-19:00	00:51:00	00:02:00	00:28:00	01:58:00
FELIPE PINHO DE GODOY*	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	00:26:00	01:05:00	00:50:00	00:23:00	00:05:00	00:31:00	00:03:20
MARCIA REGINA DE SANTANA	01:44:00	01:25:00	01:27:00	01:15:00	01:30:00	02:01:00	09:22:00
MARTA ERNESTA DA SILVA*	04:01:00	05:15:00	00:-46:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	08:30:00
NEY ISAAC ALMODOVAR	01:57:00	02:52:00	01:31:00	02:28:00	02:51:00	02:36:00	14:15:00
SILVIA QUEIROZ MENDONÇA DE SANTANA VIEIRA	00:17:00	00:10:00	00:-13:00	00:-44	00:-20	00:03:00	00:-47
VALDEMAR GOMES DA SILVA	00:47:00	01:31:00	00:43:00	00:45:00	00:28:00	00:29:00	04:43:00
ZANNY CESAR GONZAGA	01:07:00	03:02:00	00:45:00	01:01:00	- 06:-30	05:15:00	04:40:00
SOMA	11:26	17:17	04:11	06:30	-01: 46	12:06	49:44

*Autorizações de teletrabalho por intermédio das Portarias GP n. 2513/2012 e 676/2018.

Comparando o quanto acima apurado (49 horas e 44 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se significativa diminuição em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (262 horas e 16 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses – nos anos de: 2013 (1311 horas e 30 minutos), 2014

5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

(700 horas e 21 minutos), 2015 (347 horas e 12 minutos), 2016 (231 horas e 04 minutos) e 2017 (262 horas e 16 minutos). Em razão disso, o Corregedor parabeniza aos Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pela diminuição do trabalho extraordinário, assim considerado aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salienta que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto da correição recebeu nos anos de 2016 e 2017, respectivamente, 954 e 979 ações trabalhistas. A recente Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, estabelece que o quadro de lotação ideal para a Vara do Trabalho de Vilhena/RO deve conter em seu quadro de lotação 13 (treze) Servidores, incluídos os oficiais de justiça, ao passo que o número de cargos em comissão e funções de confiança foram estipuladas em 08 (art. 145). Além disso, foi alterada a denominação das funções comissionadas FC-5 de "Chefe da Seção de Execução" e de "Chefe da Seção de Processos em Geral" para "Chefe de Processos 1 e 2", extinguindo aquelas seções (art. 144).

Ademais, em 2018, cumpre observar que vem ocorrendo considerável diminuição no número de processos recebidos pela Vara do Trabalho após a entrada em vigor da Lei n.º 13.463 de 2017 (que altera a Consolidação das Leis do Trabalho). Se comparados os meses dezembro/2016 e julho/2017 com dezembro/2017 e julho/2018, verifica-se que houve uma diminuição de 45,60% no período. Por oportuno, vale colacionar os dados estatísticos colhidos do e-gestão:

QUANTITATIVO DE CASOS NOVOS (CONHECIMENTO)

DEZEMBRO/2015 E JULHO/2016

✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	1	0,15	658	99,85	659
(B) Por Redistribuição	0	0	2	100	2
Total	1	0,15129	660	99,8487	661
(C) Com Tramitação Preferencial			209	100	209

DEZEMBRO/2016 E JULHO/2017

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	1	0,14	718	99,86	719
(B) Por Redistribuição	0	0	9	100	9
Total	1	0,13736	727	99,8626	728
(C) Com Tramitação Preferencial			357	100	357

DEZEMBRO/2017 E JULHO/2018

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
(A) Por Distribuição	0	0	393	100	393
(B) Por Redistribuição	0	0	3	100	3
Total	0	0	396	100	396
(C) Com Tramitação Preferencial			205	100	205

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

PRÓDUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2016	430	954	-	948	446	68,50%

74



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2017	446	979	-	1.134	286	79,58%
1º/10/17 a 31/7/18	320	550	-	665	200	76,44%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.08.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2017, de 79,58% (setenta e nove vírgula cinquenta e oito por cento), aumentou consideravelmente em comparação ao ano de 2016, de 68,50% (sessenta e oito vírgula cinquenta por cento), tendo sido solucionados 948 processos no ano de 2016 e 1.134 em 2017, representando um acréscimo de 19,62% (doze vírgula sessenta e dois por cento). Nessa direção, pontua-se que a Unidade objeto da correição atravessa um período de estabilidade, pois o patamar de desempenho alcançado na produtividade na fase de conhecimento ocorreu de forma gradual, considerando que houve diminuição no número de processos pendentes de solução, de 446 no ano de 2016 para 286 processos em 2017. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2016, foram recepcionadas 954 ações, enquanto, em 2017, foram recebidas 979, evidenciando, até então, um diminuto acréscimo de 2,62% (dois vírgula sessenta e dois por cento) de demanda. No período de referência, outubro/17 a julho/18, foram recepcionadas 550 ações. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 13/08/2018, a Unidade obteve como média o índice de 36,54% (trinta e seis vírgula cinquenta e quatro por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (243), em relação ao total de processos solucionados (665), apresentando-se com índice ainda abaixo daquele indicado pela meta 3 do CNJ, cujo percentual é de 43,35%, razão pela qual o Corregedor conclama Magistrados e Servidores para manterem a busca efetiva da solução dos processos pela via conciliatória. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico “Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito” e, como Meta 3, “Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020”, buscando incentivar os Juízes implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados ^a (C)	Pendentes de baixa ^a (D)	Taxa ^a (E)
2016	917	937	1.154	528	31,39%
2017	528	952	1.141	370	24,49%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.08.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2017, nesta Vara do Trabalho, foi de 24,49% (vinte e quatro vírgula quarenta e nove por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se redução na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 528 (quinhentos e vinte e oito) processos no ano de 2016, representando o percentual de 31,39% (trinta e um vírgula trinta e nove por cento), enquanto, no ano de 2017, restaram pendentes de baixa 370 (trezentos e setenta) processos, equivalendo ao percentual de 24,49% (vinte e quatro vírgula quarenta e nove por cento) de taxa de congestionamento. Em razão dos resultados apresentados, Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados

9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

obtidos e conclama-os a manterem a busca pela maior efetividade, com vistas à redução, ainda maior, do acervo.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Vara do Trabalho de Vilhena/RO apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2016	1120	315	634	65	1145	44,18%
2017	1145	592	982	157	1196	56,53%
1º/10/17 a 31/7/18	1179	446	579	97	1163	35,38%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.08.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 13/08/2018, atualizados até 31/07/2018, demonstram que a produtividade em 2017, de 56,53% (cinquenta e seis vírgula cinquenta e três por cento), aumentou em comparação ao ano de 2016, de 44,18% (quarenta e quatro vírgula dezoito por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2017, totalizaram 982 processos, superior à quantidade de 634, assinalada no ano de 2016. Informado o Diretor de Secretaria sobre os dados constantes no e-Gestão, afetos à fase de execução, esta apresentou os seguintes fatores que contribuíram para o resultado: "a) A aplicação do sistema CNIB; b) A inclusão de processos em conciliação; c) A reunião de grandes devedores no cejusc (como a vigher)". O Desembargador Presidente e Corregedor felicita o Magistrado Titular e a Substituta, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho pelos resultados obtidos. De outro lado, alerta-se para a diminuta produtividade constatada no período mais recente (1º/10/17 a 31/7/18), no importe de 35,38% (trinta e cinco vírgula trinta e oito por cento), com acervo de processos pendentes de baixa no quantitativo de 1.163 (um mil cento e sessenta e três processos), número elevado, o que deverá ser objeto de análise pela gestão da vara com o escopo de traçar estratégias para diminuição desse agregado de processos na fase executiva.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de outubro/17 a julho/18, obtém-se as seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 9 - Período de Referência 1º/10/2017 a 31/07/2018

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		14	1,78	772	98,21	786	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	307	100	307	
	(C) Instrução	1	0,34	289	99,65	290	
	(D) Julgamento	0	0	1	100	1	
	(E) Una	0	0	246	100	246	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0
		(G) Fase de Execução	12	8,57	128	91,42	140
		Subtotal - Conciliação	12	8,57	128	91,42	140
Total - Realizadas		13	1,32	971	98,67	984	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.08.2018. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (F).

6.1 Pauta de audiências. Conforme o sistema e-Gestão Nacional, no período de referência, foram realizadas somente 13 (treze) audiências do legado (processos físicos) e 971 (novecentos e setenta e um) audiências de processos eletrônicos, totalizando 984 (novecentos e oitenta e quatro) audiências. A Vara do Trabalho de Vilhena, nos anos de 2017/2018, realizou audiências inaugurais, unas, instruções e conciliações pós julgamento de segunda a quinta-feira e, esporadicamente, nas sextas-feiras. A partir do mês de maio/2018, considerando o aumento de ações ajuizadas, a pauta está programada para audiências de segunda a sexta-feira. Por sua vez, consultando o sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje, verifica-se que a audiência inicial com a data mais elástica fora designada para o dia 27-9-2018 às 09h20min, e a audiência de instrução com data mais alongada fora designada para o dia 5-11-2018 às 08h20min. Quanto ao feito designado para a pauta no dia 5-11-2018 às 08h20min, autos 0000595-90-2016.5.14-0141, o Diretor de Secretaria apresentou que se trata de instrução na qual o Juízo determinou a produção de prova pericial, ressaltando que a pauta regular da Vara se apresenta dentro do prazo médio de 30 (trinta) dias. Considerando o retorno às atividades judicantes do Juiz Titular, a unidade atualmente conta com a atuação de dois magistrados, motivo pelo qual se identifica que há possibilidade de antecipação das audiências de instrução, quando possível, de modo que seja alcançado, no período mais curto, a redução do prazo para entrega da prestação jurisdicional. **Inaugurais e una:** No período de referência, foram realizadas 307 (trezentos e sete) audiências iniciais e 246 (duzentos e quarenta e seis)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

audiências unas, estas correspondem a exatos 25% (vinte e cinco por cento) do total de 984 (novecentos e oitenta e quatro) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de referência, foram realizadas 290 (duzentos e noventa) audiências de instrução.

6.2 Audiência de conciliação. Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 140 (cento e quarenta) audiências de conciliação durante o período de referência, sendo todas na fase de execução.

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/10/2017 a 31/07/2018

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	189	36,13	189	36,12
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	290	58,28	290	58,27
	Total	0	...	479	49,54	479	49,53
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	254	43,29	254	43,29
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	892	416	197,3	417	198,96
	Total	1	892	670	138,92	671	140,03
A Proiação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	245	44,75	245	44,75
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	892	409	189,74	410	191,44
	Total	1	892	654	135,42	655	136,57

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.08.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 11 – Período de Referência 1º/10/2017 a 31/07/2018

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	196	13,61	196	13,6	
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	343	144,88	343	144,87	
Total	0	...	539	97,14	539	97,14	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.08.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/10/17 a 31/07/18, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 36,12 (trinta e seis

12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

vírgula doze) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 58,27 (cinquenta e oito vírgula vinte e sete) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária pretérita, redução do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 57,29 (cinquenta e sete vírgula vinte e nove) dias, bem como em relação ao rito ordinário, que foi de 92,71 (noventa e dois vírgula setenta e um) dias; **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 13,6 (treze vírgula seis) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 144,87 (cento e quarenta e quatro vírgula oitenta e sete) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com redução somente para o primeiro caso, quando comparados aos prazos da correição anterior, cujos prazos médios foram de 18,21 (dezoito vírgula vinte e um) dias para os feitos sob rito sumaríssimo e 122,93 (cento e vinte e dois vírgula noventa e três) dias para os que tramitam sob o rito ordinário. A respeito dessas informações o Juízo da Vara do Trabalho, por intermédio do Diretor de Secretaria, destacou que *“O prazo fica longo por conta das perícias em sua maioria e cartas precatórias oitiva de testemunha”*. A equipe correcional identificou por intermédio de relatórios do e-Gestão, o elasticimento dos prazos médios da 1ª audiência até o encerramento da instrução, em alguns processos que compuseram a base estatística da fase de conhecimento, no período correccionado de 04.10.2017 a 14.08.2018. No item, o prazo médio ficou estabelecido em 144,87 dias. Durante a correição anterior, foi de conhecimento deste Corregedor que a unidade enfrentou problemas relacionados à designação de magistrados que pudessem atuar em alguns feitos com suspeição/impedimentos legais. Este Corregedor determinou que fossem tomadas providências imediatas para a designação de magistrados com condições de atuar nesses processos, todavia na atual correição ficou constatado que a maioria dos processos com prazo alto no quesito fizeram parte do rol daqueles feitos, ao passo que os reflexos desses incidentes impactaram negativamente nos prazos médios do atual período.

A equipe correcional ao detalhar a base estatística dos 294 processos que compuseram o percentual de 144,87 dias, elegeu por amostragem, inicialmente, quatro feitos cujos prazos no quesito estavam mais elasticidos: **1)** o n. 0000073-63.2016.5.14.0141, cuja data da 1ª audiência ocorreu em 21.03.2016 e a do encerramento da instrução aconteceu em 18.07.2018, totalizando **849 dias**; **2)** o n. 0000410-86.2015.5.14.0141, cuja data da 1ª audiência foi registrada em 22.06.2015 e a do encerramento da instrução findou-se em 16.05.2018, totalizando **1059 dias**; **3)** o n. 0000045-95.2016.5.14.0141, no qual a 1ª audiência foi em 16.03.2016 e o fim da instrução em 30.10.2017, totalizando **593 dias**; **4)** o n. 0000967-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

73.2015.5.14.0141, cuja 1ª audiência ocorreu em 04.02.2016 e a de encerramento em 20.02.2018, totalizando 747 dias.

No 1º processo, o de n. 73-63.2016, a primeira audiência foi presidida pelo Exmo. Juiz Titular da Vara determinando dentre outras providências a inquirição de testemunha por meio de carta precatória, ao passo que a audiência de instrução foi designada para 1º.09.2016 e redesignada para 15.02.2017, tendo em vista a dificuldade para inquirição de testemunha noutra jurisdição (Colniza). Posteriormente, a Exma. Juíza do Trabalho Fernanda Antunes Marques Junqueira declarou-se suspeita em 08.02.2017 e o Exmo. Juiz Thiago Alberto de Sousa redesignou a data da instrução para 09.10.2017, a qual foi redesignada por ordem do Diretor de Secretaria para o dia 17.10.2017 dada a disponibilidade de juiz para atuar na unidade nessa data, a qual posteriormente foi redesignada para o dia 20.11.2017 pelo Exmo. Juiz Fernando Sukeyosi, devido o Encontro de Magistrados entre 16 e 20.10.2017. Ulteriormente, após várias tentativas de inquirir testemunhas por meio de carta precatória (Araçatuba), o Exmo. Juiz Titular incluiu o feito na pauta de instrução do dia 19.06.2018, tendo finalmente a instrução sido encerrada na audiência do dia 18.07.2018 pelo Exmo. Juiz do Trabalho Cleiton William Kraemer Poerner.

No 2º processo, o de n. 410-86.2015 mencionado na correção anterior por este Corregedor, a audiência inaugural aconteceu em 22.05.2015 sob a presidência do Exmo. Juiz Titular da Vara, com designação da instrução para 15.10.2015. A referida audiência foi redesignada para 08.03.2016 pelo Diretor de Secretaria e depois para o dia 03.08.2016 por determinação da Exma. Juíza do Trabalho Fernanda Antunes Marques Junqueira dada a necessidade de aguardar o cumprimento de carta precatória (prova pericial no Juízo de Feira de Santana). Na audiência designada para o dia 08.02.2017, a Exma. Juíza Fernanda Antunes declarou-se suspeita para atuar no feito. De ordem do Diretor de Secretaria, que informou a disponibilidade de Juiz Substituto para atuar na Vara no período de 08 a 12.05.2017, a audiência foi designada para o dia 08.05.2017, tendo o Exmo. Juiz do Trabalho Marcelo Tandler Paes Cordeiro se declarado suspeito para atuar no feito em 05.05.2017. Logo após, a audiência foi redesignada para o dia 18.07.2017, a qual foi presidida pelo Exmo. Juiz do Trabalho Cleiton William Kraemer Poerner que inquiriu o preposto do réu e deferiu o requerimento de oitivas de testemunhas por carta precatória, designando a continuidade da audiência de instrução para o dia 07.11.2017. Em momento posterior, 13.09.2017, o Exmo. Juiz Cleiton William redesignou a data da audiência para 06.12.2017 dada a ausência de magistrado na data anterior. Logo após, em 04.05.2018, o Exmo. Juiz do Trabalho Everaldo dos Santos Nascimento Filho determinou a retirada do feito de pauta e intimação das partes para apresentação de razões finais por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

memoriais no prazo de 05 dias e, transcorrido o prazo, a conclusão dos autos para prolação de sentença. No dia 16.05.2018, os autos foram conclusos ao referido magistrado.

No processo de n. 967-73.2015, a primeira audiência foi presidida pela Exma. Juíza Fernanda Antunes Marques Junqueira, oportunidade em que se estabeleceu o prazo de 24 horas ao autor para manifestar-se sobre a exceção de incompetência, tendo a mencionada Juíza rejeitado a exceção na decisão do dia 14.03.2016. Posteriormente, a audiência de instrução foi designada para o dia 05.09.2016, tendo que ser redesignada para o dia 01.12.2016, pois na carta precatória em que se solicitou a oitiva de uma testemunha, o outro órgão jurisdicional só poderia inquiri-la em 21.10.2016 (Sinop). A mencionada carta precatória foi devolvida em 17.11.2016, mas encaminhada à 6ª Vara de São Luís-MA com oitiva designada para o dia 10.02.2017. No dia 09.02.2017, a Exma. Juíza do Trabalho Fernanda Antunes Marques Junqueira declarou-se suspeita, tendo o Exmo. Juiz Cleverton Oliveira Alarcon Lima, por meio de despacho do dia 10.03.2017, informado ao Juízo de São Luís a desistência da reclamada para oitiva da testemunha. No dia 27.08.2017, o Exmo. Juiz Fernando Sukeyosi determinou fosse reincluído o feito em pauta de instrução, com a consequente intimação das partes acompanhadas de testemunhas, solenidade esta marcada para o dia 12.12.2017. Nessa data, o Exmo. Juiz Everaldo dos Santos Nascimento Filho presidiu a audiência, porém redesignou a instrução para o dia 20.02.2018, acolhendo o pedido do reclamante de que não teria condições emocionais e financeiras para participar da solenidade. Por fim, no dia 20.02.2018, o Exmo. Juiz Cleiton William Kraemer Poerner encerrou a instrução processual.

Observa-se que o elastecimento do prazo médio nos processos acima (1, 2 e 4) se deve em virtude de vários motivos processuais, dentre eles o reconhecimento de suspeição de magistrados atuantes na Unidade em feitos cujo patrocínio era promovido pelo escritório de advocacia do Dr. Roniéder Trajano Soares Filho, a necessidade de produção de prova noutra jurisdição por meio da expedição de cartas precatórias e a natural dificuldade na designação de magistrados para atuação nesses casos.

Nesse contexto, este Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara realize um monitoramento especial em relação a eventual demora no cumprimento das cartas precatórias, fazendo conclusos ao magistrado que for atuar no feito para providências cabíveis, bem como, nos casos de processos com suspeição/impedimentos de magistrados da unidade, em que seja necessária a designação de magistrado de outra unidade, haja coordenação com a Secretaria da Corregedoria Regional para evitar a marcação de datas de audiências que tenham coincidência com eventos que possam prejudicar a atuação de juízes na unidade, tudo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

com objetivo de não causar mais demora na solução do processo. Diversamente dos demais casos, o 3º processo de nº 45-95.2016 (LOURDES X CAIXA) teve a 1ª audiência realizada em 16.03.2016 e presidida pelo Exmo. Juiz Titular. Na oportunidade, a data de instrução foi marcada para 18.08.2016, com determinação de expedição de cartas precatórias para as Varas do Trabalho de Jaru e Rolim de Moura com o objetivo de inquirir testemunhas. No dia 04.10.2016, ID 5a0cdf9, a Exma. Juíza do Trabalho Fernanda Antunes Marques Junqueira realizou a instrução do feito e designou a data para julgamento o dia 04.11.2016. Posteriormente a sentença foi prolatada no dia 25.10.2016. O e-Gestão acusa que o fim da instrução ocorreu em 30.10.2017, no entanto a primeira instrução ocorreu em 04.10.2016. Após a prolação da sentença, houve recurso remetido ao Tribunal em 13.02.2017 para apreciação de recurso ordinário, tendo o Tribunal determinado que nova decisão fosse realizada, em 12.09.2017. Com o retorno dos autos para a Vara do Trabalho de Vilhena, uma nova instrução foi realizada no dia 26.10.2017 com conclusão para o magistrado em 30.10.2017, data esta que aparece no e-Gestão como sendo a de encerramento da instrução originária. Essa situação, a rigor, demonstra equívoco de lançamento de algum movimento no sistema e-Gestão durante a tramitação do feito no 2º Grau de Jurisdição (item 2.1.2.3 do Manual de Orientações do e-Gestão 1º Grau com itens do PJe-JT), o que deveria ter sido alvo de monitoramento pela Secretaria da Vara para solicitação de providências junto ao Tribunal e/ou consulta ao Comitê Regional Gestor do PJE.

Dessa forma, a considerar que a equipe correcional identificou elastecimento do prazo médio entre a data da 1ª audiência e a do encerramento da instrução (relatório k.1.2) por amostragem, este Corregedor **determina** que a Secretaria da Vara realize a verificação dos processos de n. 0000511-86.2016.5.14.0141 (424 dias), 0000730-39.2015.5.14.0141 (687 dias), 0000216-52.2016.5.14.0141 (560 dias), 0000719-73.2016.5.14.0141 (356 dias), 0010282-96.2013.5.14.0141 (1590 dias), 0000713-66.2016.5.14.0141 (415 dias), 0000865-51.2015.5.14.0141 (804 dias), 0000389-76.2016.5.14.0141 (597 dias), 0000504-97.2016.5.14.0141 (546 dias), 0000704-7.2016.5.14.0141 (434 dias), 000518-81.2016.5.14.0141 (517 dias), 0000557-788.2016.5.14.0141 (542 dias), 0000799-37.2016.5.14.0141 (431 dias), 0000231-21.2016.5.14.0141 (753 dias), 0000129-96.2016.5.14.0141 (840 dias), 0000568-44.21015.5.14.0141 (1069 dias) e 0000696-30.2016.5.14.0141 (597 dias), indicando, individualmente, quais foram os motivos determinantes dos dilatados prazos indicados no e-Gestão, nos processos apontados, adotando as medidas necessárias para, sendo possível, ajuste nos lançamentos equivocados ou ausentes, bem como servindo de baliza para que ocorrências como as constatadas não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

sejam reiteradas. Além disso, recomenda-se à Direção da Vara, ainda, a adoção de mecanismos de controle mais apurados pela Unidade quanto aos prazos supra indicados, contribuindo para a celeridade e efetividade no âmbito do Tribunal;

c) Audiências adiadas *sine die*. Com relação às perícias, constatou-se que na maioria dos processos analisados por amostragem o Juízo tem fixado prazo para o perito apresentar laudo ou para prestar esclarecimentos na audiência em que realiza sua designação para atuar nos feitos. Observou-se também que o Juízo tem designado de imediato (na mesma ata) a data da realização da audiência de instrução, o que é salutar e deve ser mantido.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/10/2017 a 31/07/2018

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	130	3,44	130	3,43
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	0	255	4,6	257	4,56
Total	2	0	385	4,21	387	4,18

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.08.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 13 – Período de Referência 1º/10/2017 a 31/07/2018

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtde.	Prazo	Qtde.	Prazo	Qtde.	Prazo
ANDRÉ SOUSA PEREIRA	13	14,31	27	15,56	40	15,15
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	3	-	20	0,10	23	0,08
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCÓN LIMA	-	..	7	11,71	7	11,71
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	12	0,92	22	6,14	34	4,29
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	94	2,13	169	2,41	263	2,31
FERNANDO SUKEYOSI	1	49,00	1	50,00	2	49,5
HELOISA POLIZEL DE OLIVEIRA	7	0,14	9	4,33	16	2,5
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	-	..	2	19,00	2	19
TOTAL	130	3,43	257	4,56	387	4,18

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.08.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 14 – Período de Referência 1º/10/2017 a 31/07/2018

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	47	34,13	47	34,12
	(A.2) Embargos à Execução	4	189,75	12	68	16	98,43
	(A.3) Embargos de Terceiro	1	892	9	165,44	10	238,1
	Total	5	330,2	68	57,48	73	76,16
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	46	4,57	46	4,56
	(B.2) Embargos à Execução	5	3,4	12	0,84	17	1,58
	(B.3) Embargos de Terceiro	1	0	9	1,89	10	1,7
	Total	6	2,83	67	3,54	73	3,48

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.08.2018. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 15 – Período de Referência 1º/10/2017 a 31/07/2018

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiro	
	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio
ANDRÉ SOUSA PEREIRA	9	2,89	1	2,00	1	1,00
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	2	-	-	-	-	-
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	3	0,67	3	0,67	1	-
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	13	2,08	3	2,00	-	-
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	16	8,50	10	1,70	7	1,14
HELOISA POLIZEL DE OLIVEIRA	1	-	-	-	1	8,00
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	2	9,50	-	-	-	-
TOTAL	46	4,56	17	1,58	10	10

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.08.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/10/17 a 31/07/18, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 3,43 (três vírgula quarenta e três) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 4,56 (quatro vírgula cinquenta e seis) dias para os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, "para julgamento dos embargos" (quadro 14), a Unidade apresentou os prazos médios de 4,56 (quatro vírgula cinquenta e seis) dias para julgamentos dos Embargos de Declaração; 1,58 (um vírgula cinquenta e oito) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 1,7 (um vírgula sete) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiro. Em consulta ao sistema e-gestão, analisando os prazos médios dos itens: a) da oposição ao julgamento dos embargos de terceiro e, b) do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução exceto rito sumaríssimo –, observou-se que no período de referência entre 04.10.2017 a 14.08.2018, o prazo médio nos processos do legado relativos a esses itens ficou elástico e passando ao exame de processos que compuseram a base da estatística, verificou-se que um deles impactou negativamente em ambos os itens. O processo instaurado sob o nº 0009008-29.2015.5.14.0141 pertinente ao legado ficou pendente por 892 dias em ambos relatórios do e-Gestão. Segundo o e-Gestão, o processo está com a data de oposição/ajuizamento fixada em 01.06.2015 e a de encerramento da instrução/ julgamento em 09.11.2017, situação que impactou nos indicadores estatísticos de forma negativa. Em consulta ao Sistema SAP, o prazo contido no e-Gestão não reflete a realidade, tendo em vista ter havido acordo pondo fim à lide na audiência realizada no dia 03.02.2016, na qual ficou estabelecido que a reclamada pagaria ao reclamante 21 parcelas em dinheiro até saldar a dívida (fl. 106-v). Ocorre, que ao invés de registrar no SAP a extinção do feito mediante a homologação do acordo, a data lançada no sistema foi a de 09.11.2017 (fl. 108-v), reconhecendo a quitação deste. Desse modo, a considerar que a data correta do encerramento da instrução/ julgamento dos embargos de terceiro foi a de 03.02.2016, tal situação foi comunicada ao Diretor de Secretaria o qual se comprometeu a realizar os ajustes.

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional. Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, outubro/2017 a julho/2018, na fase de conhecimento, entre a data "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" (quadro 10), são de 44,75 (quarenta e quatro vírgula setenta e cinco) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 191,44 (cento e noventa e um vírgula quarenta e quatro) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 72,3 (setenta e dois vírgula três) dias para o rito sumaríssimo e 191,36 (cento e noventa e um vírgula trinta e seis) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se redução do prazo médio, no rito sumaríssimo, e manutenção do dilatado prazo no ordinário. Diante do constatado, o Corregedor reconhece os esforços empreendidos por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Magistrados e Servidores, mormente a redução dos prazos assinalados nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, por outro lado, conclama-os para envidarem esforços com o objetivo de redução dos prazos processuais consignados, referentes aos feitos que tramitam no rito ordinário, contribuindo de forma efetiva para a entrega da prestação jurisdicional conforme preceito constitucional da razoável duração do processo.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/10/2017 até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, na fase de conhecimento, foi de 0,99 (zero vírgula noventa e nove) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 13/08/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 0,95 (zero vírgula noventa e cinco) dia. Na fase de execução, o prazo para despachos antes da reforma foi de 10,3 (dez vírgula três) dias e após a reforma foi de 2,6 (dois vírgula seis) dias.

7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/10/2017 até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para conclusão dos autos, na fase de conhecimento, foi de 2,6 (dois vírgula seis) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 13/08/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para conclusão nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 8,3 (oito vírgula três) dias. Na fase de execução, o prazo médio para conclusão antes da reforma foi de 8,6 (oito vírgula seis) dias e após a reforma de 11,2 (onze vírgula dois) dias. Por derradeiro, apurou-se que, no período compreendido de 1º/10/2017 até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 5,9 (cinco vírgula nove) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 13/08/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para cumprimento nos processos, também na fase de conhecimento, foi também de 2,9 (dois vírgula nove) dias. Na fase de execução, o prazo médio para cumprimento antes da reforma foi de 4,5 (quatro vírgula cinco) dias e após a reforma de 6,5 (seis vírgula cinco) dias.

7.3: DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/10/2017 a 31/07/2018



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.08.2018. Consulta : e-gestão - Primeira

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	66	38,71	66	38,71
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	153	79,08	153	79,07
	Total	0	...	219	66,91	219	66,91

Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 13/08/2018, atualizados até 31/07/2018, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correção foi de 38,71 (trinta e oito vírgula setenta e um) dias nos processos de rito sumaríssimo e 79,07 (setenta e nove vírgula sete) dias nos que tramitam sob o rito ordinário, tendo havido significativa redução, quanto aos processos do rito sumaríssimo, se comparado aos prazos médios registrados na correção anterior, quando ficou constatado o indicador de 110,61 (cento e dez vírgula sessenta e um) dias, por outro lado, percebe-se ampliação do prazo médio, quando comparado à correção derradeira, acerca dos processos do rito ordinário, cujo prazo foi de 59,56 (cinquenta e nove vírgula cinquenta e seis) dias. Registra-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação já não é um procedimento em fase inicial de apuração, porquanto anotado desde a correção pretérita, e que deve permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Em razão do quanto apurado, a despeito dos resultados, nesse aspecto, abaixo do regular, mormente nos processos sob o rito ordinário, o Corregedor conclama os Magistrados atuantes na unidade e Servidores a buscarem a redução dos prazos indicados.

7.4 Prazo do Oficial de Justiça

Quadro 16 – Período de Referência 04/10/2017 a 13/08/2018

NOME	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	CUMPRIDOS	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	DEV. PEDIDO	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Aldrovando Onofre	0	30	24	3	0	1	38	24	1	3,87
Ana Reuma Alves Peixoto	4	51	45	10	0	0	54	40	0	5,44
MÉDIA DOS PRAZOS										4,65

21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema da Central de Mandados de Processos Físicos no dia 13/08/2018.

Cabe registrar a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje, no período de 04/10/2017 a 13/08/2018, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 17 – Período de Referência 04/10/2017 a 13/08/2018

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Aldrovando Onofre	0	3	157	27		751	938	163	4,5
Ana Reuma Alves Peixoto	0	1	215	33	3	778	1030	183	4,86
MÉDIA DOS PRAZOS									4,68

A análise dos quadros 16 e 17 demonstram o tempo médio de 4,5 (quatro vírgula cinco) dias e de 4,68 (quatro vírgula sessenta e oito) dias, respectivamente, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, demonstrando que os Oficiais de Justiça continuam desenvolvendo suas atividades com celeridade e eficiência, o que certamente tem contribuído para uma prestação jurisdicional célere, que é o anseio desta Justiça Trabalhista, assim como da sociedade, o que é motivo de reconhecimento por parte deste Corregedor. Anote-se que a quantidade de diligências realizadas no período da apuração acima assinalado representa, em média, o total de 164 (cento e sessenta e quatro) mandados distribuídos por mês e de 5,4 (cinco vírgula quatro) mandados por dia de trabalho realizado, sem descontar os finais de semanas e feriados no período.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Corregedor constatou que, em alguns processos com acordo homologado – 0000980-04.2017.5.14.0141 e 0000532-31.2017.5.14.0141 –, não são determinadas as intimações da União (INSS), conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, ao fundamento de que “as partes discriminam livremente a natureza jurídica das verbas objeto de acordo judicial para efeito do cálculo da contribuição previdenciária, conforme autoriza a súmula 67 da AGU”. A Súmula n. 67 da AGU é uma orientação a ser seguida pelos órgãos jurídicos de representação da União e prevê que “na reclamação trabalhista, até o trânsito em julgado, as partes são livres para discriminar a natureza das verbas objeto do acordo judicial para efeito do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

cálculo da contribuição previdenciária, mesmo que tais valores não correspondam aos pedidos ou à proporção das verbas salariais constantes da petição inicial". Registre-se, porém, que a orientação sumulada pela AGU não vincula o Poder Judiciário, tampouco elimina a obrigatoriedade do Juiz do Trabalho de seguir a exigência contida no §7º do art. 832 da CLT, interpretada conjuntamente com a Portaria nº 582 de 11.12.2013 do MF, que faz referência à faculdade do Ministro da Fazenda editar ato que possa dispensar a manifestação da União quando o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. Para que haja a opção da faculdade de manifestação, a União precisa ser intimada, pois nos casos em que entender pela existência de possível fraude, poderá se manifestar mesmo que o valor seja inferior ao ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria n. 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser intimada na forma do §4º do art. 832 da CLT, sendo faculdade a manifestação do órgão jurídico. Aplica-se também esse raciocínio nas execuções de ofício das contribuições perante a Justiça do Trabalho e aos casos de homologação de acordo extrajudicial. Nesta situação, recomenda-se seja observado o disposto no §4º do art. 832 da CLT; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo a exemplo dos feitos n. 0000166-55.2018.5.14.0141 e 0000353-97.2017.5.14.0141; d) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; e) o juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, 'd', do CPCGJT, a exemplo dos processos de n. 0000063-53.2015.5.14.0141, 0000180-10.2016.5.14.0141 e 0000716-84.2017.5.14.0141; Ressalta-se que, recentemente, no dia 3.05.2018, o Conselho Nacional de Justiça por intermédio do provimento n. 68 uniformizou procedimento referente aos levantamentos de depósitos recursais com objetivo de evitar prejuízos de difícil reparação às partes envolvidas, impondo que isso aconteça mediante prévia intimação da parte contrária para, querendo, impugnar a decisão. Esse novo provimento do CNJ está sendo alvo de questionamentos, também diante da dúvida sobre a sua aplicabilidade na seara do Direito Processual do Trabalho. De qualquer sorte, tratando de norma administrativa oriunda do CNJ, cabe aos magistrados trabalhistas a interpretação desse novo provimento para sua aplicabilidade aos feitos trabalhistas; f) nos processos analisados por amostragem, observa-se o estabelecimento de razões finais orais em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

audiência como, por exemplo, nos feitos de n. 0000257-48.2018.5.14.0141 e 0000402-07.2018.5.14.0141. Em que pese não ser o caso da unidade, o Corregedor registra sempre que a oferta de prazo para apresentação de memoriais na forma escrita não se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional. Frisa, ainda, que a contagem dos prazos processuais em dias úteis na Justiça do Trabalho – após a vigência da Lei n. 13.467/2017 – elastece o lapso temporal ofertado para apresentação de memoriais, gerando prejuízos à entrega da prestação jurisdicional, razão pela qual este Corregedor parabeniza a Unidade pela observância, na maioria dos casos, do disposto no artigo 850 da CLT; g) verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 28,6 (vinte e oito vírgula seis) dias, sendo regular, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez) dias, art. 226, II, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, observados os casos de prazo em dobro; e o prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventário, art. 228, CPC, foram observados os feriados regimentais e o cômputo de prazo em dias úteis, quando for o caso, de acordo com a Lei n. 13.467 de 2017. Os processos coletados por amostragem utilizados estavam “aguardando apreciação pela instância superior”;

8.2. Fase de Liquidação: a) analisando os processos no Rito Ordinário: 0000613-14.2016.5.14.0141 (Início da liquidação em 3-8-2018), 0000049-98.2017.5.14.0141 (Início da liquidação em 17-7-2018), 0000518-81.2016.5.14.0141 (Início da liquidação em 17-7-2018), 0000895-86.2015.5.14.0141 (Início da liquidação em 24-7-2018) e 0000875-61.2016.5.14.0141 (Início da liquidação em 31-7-2018) por amostragem, verifica-se que, nestes casos, os andamentos na fase de liquidação estão dentro da regularidade, com constante impulsionamento e cumprindo os prazos legais. De outro lado, observou-se nos Processos nºs 0000239-03.2013.5.14.0141 (Início de liquidação em 20-7-2017 e Homologação da liquidação em 6-10-2017); 0000914-92.2015.5.14.0141 (início da liquidação em 27-6-2017 e Homologação da liquidação em 13-11-2017); 0000141-13.2016.5.14.0141 (início da liquidação em 7-8-2017 e Homologação da liquidação em 1-2-2018); 0000326-85.2015.5.14.0141 (início da liquidação em 10-7-2017 e Homologação da liquidação em 9-3-2018); 0000495-72.2015.5.14.0141 (início da liquidação em 16-8-2017 e Homologação da liquidação em 1-3-2018); 0000001-76.2016.5.14.0141 (início da liquidação em 4-12-2017 e Homologação da liquidação em 27-4-2018); 0000870-39.2016.5.14.0141 (início da liquidação em 18-12-2017 e Homologação da liquidação em 3-4-2018); 0000910-21.2016.5.14.0141 (início da liquidação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

em 6-12-2017 e Homologação da liquidação em 3-4-2018); 0000637-42.2016.5.14.0141 (início da liquidação em 18-12-2017 e Homologação da liquidação em 23-5-2018); 0000841-23.2015.5.14.0141 (início da liquidação em 19-5-2016 e Homologação da liquidação em 23-5-2018. No presente caso, houve nova notificação das partes, por determinação do Juízo, causando o retardamento do andamento processual na referida fase); 0000915-77.2015.5.14.0141 (início da liquidação em 15-12-2017 e Homologação da liquidação em 2-5-2018); 0000403-94.2015.5.14.0141 (início da liquidação em 8-8-2017 e Homologação da liquidação em 4-6-2018); 0000526-58.2016.5.14.0141 (início da liquidação em 4-9-2017 e Homologação da liquidação em 8-6-2018. No presente caso, houve a homologação de acordo celebrado entre as partes, no dia 21-11-2017); e 0000621-25.2015.5.14.0141 (início da liquidação em 4-12-2017 e Homologação da liquidação em 3-7-2018), que nos processos acima elencados, os prazos foram bastante elásticos para elaboração da conta de liquidação, alguns inclusive com o lançamento da movimentação processual realizada de forma tardia, prejudicando a apuração do prazo da fase de liquidação. Portanto, recomenda-se à Secretaria da Vara que monitore e redobre o controle dos processos na fase de liquidação, procedendo os lançamentos dos movimentos processuais na época própria, visando obter a redução dos prazos para confecção da conta de liquidação e sua respectiva homologação.

8.3. Fase de Execução: a) nos processos analisados em correição, verificou-se que a descon sideração da personalidade jurídica tem ocorrido com a aplicação do incidente previsto no art. 855-A, da Lei 13.467/2017, que trata do incidente de descon sideração da personalidade jurídica previsto nos arts. 133 a 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil. Anote-se que este procedimento foi observado nos Processos nº 0000132-17.2017.5.14.0141, 0000127-92.2017.5.14.0141 e 0000475-13.2017.5.14.0141. Ressalta-se que antes da vigência da referida Lei (13.467/2017), a aplicação subsidiária ao processo do trabalho se dava, quando aplicado, por força do art. 769 da CLT c/c art. 6º da IN 39/2016 do TST, sendo que, na ocasião, apresentava-se como entendimento judicial sujeito a recurso próprio no momento oportuno. Dessa forma, anoto que o procedimento constatado na Vara do Trabalho de Vilhena está em consonância ao previsto na Lei vigente (13.467/2017). Pontua-se, por oportuno, que antes da reforma trabalhista, a descon sideração da personalidade jurídica era realizada nos próprios autos, seguindo o procedimento do CPC (artigo 795, §2º). Após a reforma, os pedidos de descon sideração devem ser processados por intermédio de incidente processual, formato do procedimento em consonância com as novas regras processuais e do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

e-Gestão; b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CARTÓRIO DE IMÓVEIS E COOPERATIVA DE CRÉDITO, dentre outros sistemas; c) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatou-se por amostragem, que vem sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD; d) em consulta aos processos arquivados provisoriamente, verificou-se que a Vara, em regra, realiza a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista; e) relatório extraído do e-Gestão em 14/08/2018, com saldo em 31/7/2018, indica que a Unidade jurisdicionada conta com 158 (cento e cinquenta e oito) Cartas Precatórias pendentes de devolução; f) cabe registrar que a Ordem de Serviço nº 004-2016, a qual é utilizada pela Vara do Trabalho de Vilhena/RO, mediante prévia aprovação pela Corregedoria Regional, estabelece nos arts. 8º, § 5º e 26, respectivamente, que todas as Cartas Precatórias serão conferidas e assinadas pelo Diretor de Secretaria, bem ainda as guias de levantamento dos depósitos judiciais e recursais. No entanto, tendo em conta os termos da recente decisão proferida nos autos da Consulta (1680) nº 1000415-14.2018.5.00.0000, em tramitação na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observa-se que a Vara do Trabalho de Vilhena/RO não adota os procedimentos estabelecidos na referida decisão. Diante de tais circunstâncias e da recente deliberação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho recomenda-se ao Juízo que cumpra rigorosamente os termos da aludida decisão, bem ainda proceda a revogação expressa do dispositivo acima apontado, que autoriza a assinatura das Cartas Precatórias e das guias de levantamento dos depósitos judiciais e recursais pelo Diretor de Secretaria da Vara, mesmo que sejam expedidos de ordem do Juiz, uma vez que se encontra em desconformidade com a decisão proferida na consulta da lavra da CGJT; g) verifica-se nos Processos nºs. 0001018-16.2017.5.14.0141, 0001017-31.2017.5.14.0141, 00010307-12.2013.5.14.0141, 0010213-64.2013.5.14.0141 e 0010139-10.2013.5.14.0141, a existência de determinação do Juízo para inclusão do executado no BNDT, entretanto mesmo tendo decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a citação do executado não houve o cumprimento do comando processual pela Secretaria da Vara, a qual efetuou a remessa dos feitos ao arquivo provisório sem o efetivo cumprimento, certificação ou o lançamento do registro do BNDT na movimentação processual. Nesse contexto, recomenda-se à Secretaria da Vara que regularize os atos processuais dos aludidos autos; h) no tocante ao Processo nº 0000071-30.2015.5.14.0141, observa-se que a sentença prolatada julgou improcedente os pleitos contidos na peça inicial. Na sequência, por intermédio do despacho exarado no dia 13-10-2015 (fl. 151), determinou-se o arquivamento definitivo dos autos, resultando na lavratura da certidão à fl. 154, No entanto, compulsando o aludido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

processo, constata-se que os autos foram encaminhados ao arquivo provisório, no dia 20-11-2015, onde permanece até a presente data. Portanto, recomenda-se à Secretaria da Vara que regularize o ato processual, de modo que seja efetuada a baixa definitiva dos autos; **i)** em relação ao Processo nº 0000045-03.2013.5.14.0141, convém anotar que consultando o sistema e-Gestão, constatou-se o prazo elástico de 322 (trezentos e vinte e dois) dias para o julgamento dos Embargos à Execução interpostos pela parte, no dia 5-12-2016. No entanto, observa-se que a demora para o julgamento dos referidos embargos, decorreu, em parte, da determinação do Juízo consignada no despacho exarado, no dia 23-2-2017, no sentido de permanecer sobrestado os autos até o julgamento do Agravo de Instrumento interposto pela 1ª executada. Por outro lado, vale salientar que após a baixa dos autos do Agravo de Instrumento, no dia 8-6-2017, somente foram juntadas as cópias das peças do Agravo de Instrumento ao processo principal, no dia 23-10-2017, tendo em vista o equívoco da Secretaria da Vara, consoante fora registrado na decisão prolatada nos autos, no dia 23-10-2017. Nesse contexto, recomenda-se à Secretaria da Vara que mantenha melhor controle dos atos processuais praticados, de modo a evitar que, em situações análogas, voltem a ocorrer fatos como ora identificados, os quais prejudicam a performance da unidade judiciária e, conseqüentemente, o desempenho do Tribunal, em razão do cumprimento das metas estabelecidas pelo CNJ e CSJT.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CCS, CNIB e Malote Digital. O Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência, eficácia e celeridade.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2018: **Meta 1** - "Julgar, pelo menos 92% dos processos recebidos no ano corrente"; **Meta 2**: "julgar pelo menos 90% dos processos distribuídos até



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

31/12/2016"; **Meta 3:** "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; **Meta 5:** "baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente". **Meta 6:** "julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015"; **Meta 7:** "reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. No que diz respeito ao cumprimento da **Meta 3**, importa salientar que a Vara do Trabalho de Vilhena – RO, consoante relatório extraído do sistema e-Gestão, referente ao período de 1º-1 a 30-6-2018, alcançou o percentual de cumprimento de 31,18% (trinta e um vírgula dezoito por cento), enquanto o percentual a ser alcançado definido pelo Conselho Nacional de Justiça é de 43,35% (quarenta e três vírgula trinta e cinco por cento). Quanto ao cumprimento da **Meta 5**, registra-se que houve aumento do quantitativo de processos pendentes de execução da Vara do Trabalho de Vilhena – RO, entretanto conforme relatório extraído do sistema e-Gestão, referente ao período de 1º-1 a 30-6-2018, o TRT da 14ª Região alcançou o objetivo da Meta 5, com o percentual de 96,5% (noventa e seis vírgula cinco por cento). De outro lado, tendo em conta o procedimento autuado no âmbito da Corregedoria Regional, registrado sob número 28207-2018, visando ao acompanhamento do cumprimento das referidas Metas 3 e 5 pelas Varas do Trabalho, destaca-se que apesar de regularmente instada para apresentar sugestões para o possível cumprimento da Meta 3, a Vara do Trabalho de Vilhena – RO, até a presente data não apresentou manifestação. Assim, o Corregedor convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

11. SISTEMA E-GESTÃO

A partir de Fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão e outros artigos de interesse como o Manual do Modelo de Dados, Composição dos Comitês Gestores, Atas de Reunião e "scripts" para a atualização do Sistema e-Gestão. Entre as novidades está a divulgação da **versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Graus**, que contempla entre as principais alterações o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 24, de 12 de Maio de 2017, que realizou uma revisão dos Manuais do Sistema e-Gestão para manter apenas os itens estatísticos mais relevantes de interesse da Corregedoria Geral da Justiça do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORRÉGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Trabalho e reduziu o número de movimentos, complementos, valores de complementos, tarefas e nós utilizados pelo Sistema PJe para a geração dos itens estatísticos do Sistema e-Gestão. Em atas de Correição anteriores houve orientação por parte da SCR para que a mencionada versão 2.0 fosse observada, no entanto consoante alertado pelo Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao Pje, a versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º.Graus não se encontra em vigência e segundo noticiado pelo referido Núcleo - por intermédio do Mem. 005/NPe de 1º.06.2018 - ainda não houve disponibilização de nova versão do extrator do e-Gestão. Desse modo, até que o novo extrator seja disponibilizado, a orientação da Corregedoria Regional é no sentido de que as Unidades Jurisdicionadas utilizem-se dos manuais vigentes que estão disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região.

12. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - TST/CGJT

a) PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 31 de julho de 2018 existiam 3 (três) distribuídos antes de 2016 que ainda estavam pendentes de solução na Vara do Trabalho de Vilhena/RO.

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2015	948-67.2015.5.14.141	RTOrd	Vilhena - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2015	952-7.2015.5.14.141	RTOrd	Vilhena - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2015	957-29.2015.5.14.141	RTOrd	Vilhena - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

29



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2016										
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Pendentes de Baixa em 31/07/16		
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/ref ormada	Total	Conciliados	Total	Baixados	Destaque: Pendentes de Solução	Total
1ª Vara - Vilhena	14	20/1/2017	942	12	954	320	948	1154	444	528

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Pendentes de Baixa em 31/07/17		
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/ref ormada	Total	Conciliados	Total	Baixados	Destaque: Pendentes de Solução	Total
1ª Vara - Vilhena	14	27/2/2018	964	15	979	348	1134	1141	286	370

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

Analisando os dois períodos, verifica-se que o acervo de processos pendentes de solução e de baixa na fase de conhecimento está diminuindo. Conclama-se a Unidade a continuar empreendendo esforços para a melhoria constante de seu desempenho no referido indicador.

c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações em relação ao número de processos solucionados (incluídos os processos solucionados sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Fase de Conhecimento – 2016						
Período de Referência de 01/01/2016 a 31/12/2016						
Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		Total	
			Qtde	Percentual de Conciliação		
14ª - RO e AC	Vilhena - 01a Vara	RO	320	34,26	934	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

Fase de Conhecimento - 2017

Período de Referência de 01/01/2017 a 31/12/2017

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações		Total
			Órgão	Porcentagem Conciliação	Órgão
14ª - RO e AC	Vilhena - 01a Vara	RO	348	30,69	1134

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Vara do Trabalho de Vilhena/RO obteve os seguintes resultados:

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2016

Período de Referência: 01/01/16 a 31/12/16

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Vilhena - 01a Vara	320	749	42,72

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2017

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Vilhena - 01a Vara	23	45	36,71



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau) Resumo por vara

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se que houve uma considerável diminuição no percentual de conciliação. Conclama-se o Juízo a buscar melhores alternativas, esforços e técnicas que possam contribuir para o aumento do número de conciliações.

e) PRAZO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA

ANO DE 2016

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	338	60,46	338	60,46
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	3	264	582	189,79	585	190,17
	Total	3	264	920	142,28	923	142,67

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

ANO DE 2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	449	75,6	449	75,6
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	467	663	191,57	665	192,4
	Total	2	467	1.112	144,75	1.114	145,32

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve um pequeno aumento do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento). O aumento em 2017 foi equivalente a cerca de 1,85% em relação registrado em 2016. Conclama-se a Vara a empreender esforços no sentido de evitar o aumento do referido prazo médio.

f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2016										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo		Total	Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório		
Vilhena - 01a Vara	14	287	28	0	281	0	820	383	1.203	1.145

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo		Total	Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório		
Vilhena - 01a Vara	14	493	99	0	477	0	847	387	1.234	1.196

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2016 e 2017, verifica-se que o número de processos pendentes de baixa na fase de execução aumentou ligeiramente. Conclama-se a Vara a continuar empreendendo esforços para melhorar continuamente seu desempenho, principalmente por ser um dos indicadores importantes para a efetividade da prestação jurisdicional.

g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

ANO DE 2016						
11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
	(A.1) Ente Privado	178	2.939,84	58	199,83	236
(A.2) Ente Público	11	3.326	2	141,5	13	2.836,08
Total	189	2.962,31	60	197,88	249	2.296,19

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	66	2.403,56	383	192	449	517,09
(A.2) Ente Público	4	1.454	8	429,13	12	770,75
Total	70	2.349,3	391	196,85	461	523,69

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando-se o referido prazo, verifica-se que houve uma diminuição considerável no ano de 2017, o que merece reconhecimento. Conclama-se a Vara a continuar buscando a diminuição do tempo do processo na fase de execução.

h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

ANO DE 2016

Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total		
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Interpostos	Pendentes		
211	88	10	5	13	10	1	4	13	8	0	248	115		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

ANO DE 2017

Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total		
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Interpostos	Pendentes		
238	52	10	0	21	12	2	0	4	4	0	275	68		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2016 e 2017, verifica-se que houve um pequeno aumento no número de recursos interpostos e uma diminuição em pendentes de análise.

i) ARRECADAÇÃO:

ANO DE 2016						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	54.101,68	51,22	51.515,88	48,78	105.617,56
	Emolumentos	0,00	0	5,53	100	5,53
	Contribuição Previdenciária	160.165,11	44,26	201.707,75	55,74	361.872,86
	Imposto de Renda	26.101,09	100			26.101,09
	Total	240.367,88	48,7	253.229,16	51,3	493.597,04
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0,00
Custas Processuais Dispensadas		0,00	0	280.684,45	100	280.684,45

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

ANO DE 2017						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	55.268	29,9	129.572	70,1	184.840
	Emolumentos	0	N/A		N/A	0
	Contribuição Previdenciária	1.349.006	68,46	621.541	31,54	1.970.547
	Imposto de Renda	889	41,39	1.259	58,61	2.149
	Total	1.405.163	65,13	752.372	34,87	2.157.535
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0	N/A		N/A	0
Custas Processuais Dispensadas		413	0,04	1.084.628	99,96	1.085.041

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se que houve um aumento considerável em 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.

j) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2016					
9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	3.282.720,58	79,6	841.480,33	20,4	4.124.200,91
Decorrentes de Acordo	938.513,18	19,87	3.785.939,20	80,13	4.724.452,38
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	25.319,64	42,57	34.163,34	57,43	59.482,98
Total	4.246.553,40	47,67	4.661.582,87	52,33	8.908.136,27

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

ANO DE 2017					
9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	1.121.562,92	23,68	3.614.202,90	76,32	4.735.765,82
Decorrentes de Acordo	494.397,95	11,47	3.817.077,96	88,53	4.311.475,91
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	127.351,99	31,2	280.810,43	68,8	408.162,42
Total	1.743.312,86	18,44	7.712.091,29	81,56	9.455.404,15

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/08/2018 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Em relação aos valores pagos aos reclamantes em 2016 e 2017, verifica-se que houve um expressiva aumento em 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores pagos aos reclamantes tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

K) SITUAÇÃO DAS REMESSAS NO E-GESTÃO

Conforme dados do sistema e-Gestão, as remessas de processos físicos da Unidade no mês de junho e julho foram rejeitadas, situação que deve ser corrigida.

I) PROCESSOS PENDENTES EM MAIS DE UMA FASE

Ainda de acordo com o último relatório do e-Gestão, não há processos pendentes de finalização em mais de uma fase na Vara do Trabalho.

13. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as varas do trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I – GEST relativos à Vara do Trabalho de Vilhena – RO, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2014 a Jun/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Vilhena - 01a Vara	1001 a 1500	0,4501	0,5589	0,4757	0,6265	0,5948	0,5416	25º

b) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010, em âmbito do TRT14 (13 Varas – 1001 a 1500).

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2014 a Jun/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Vilhena - 01a Vara	1001 a 1500	0,4410	0,5337	0,3949	0,5795	0,5570	0,5212	9º

c) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010, em âmbito nacional (320 Varas – 1001 a 1500).

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2014 a Jun/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Vilhena - 01a Vara	1001 a 1500	0,2333	0,3845	0,5068	0,5408	0,5393	0,4409	138º

14. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região: O Diretor de Secretaria informou que não houve atividade pela Vara do Trabalho de Vilhena – RO no período objeto da correição, entretanto estão programadas algumas atividades para as seguintes datas: 1) JT DE PORTAS ABERTAS, com a participação dos alunos da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA ARLETE TOLEDO, a ser realizada no dia 20/09/2018, às 09 horas; 2) JT VAI À ESCOLA, com visitas e palestras a ser proferida pela Juíza do Trabalho Fernanda Antunes Marques Junqueira, a ser realizada na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA ARLETE TOLEDO, no dia 13/09/2018, às 19 horas; 3) JT VAI À EMPRESA, com palestra a ser realizada no dia 30/08/2018 - 19h, na ACIV (Associação Comercial e Industrial de Vilhena), ministrada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pela Juíza do Trabalho Fernanda Antunes Marques Junqueira; 4) JT SOLIDÁRIA evento para arrecadação e distribuição de brinquedos, cestas básicas e presentes diversos às crianças que escrevem ao papai noel, com participação da ONG "Por um dia melhor" e Bombeiro Militar, no período de 25/11 a 19/12. De outra parte, o Diretor da VT Vilhena informou que a Unidade aplicou recursos de multas trabalhistas nos mais diversos Projetos em Vilhena, na forma a seguir descrita: I) Construção da Casa de Acolhimento; II) Construção da Sede do Conselho Tutelar; III) Recurso para aquisição de cadeiras de rodas, banho e macas para atender ao Hospital Regional; IV) Construção da UTI Neonatal de Vilhena, que será referência no Estado; V) Construção da escola rural Tenente Melo, na Vila São Lourenço (itens IV e V ainda em construção, com previsão de entrega em meados de outubro/18. O Corregedor teve oportunidade de visitar a Casa de Acolhimento, a sede do Conselho Tutelar e a obra de construção da UTI Neonatal de Vilhena, e constatou a excelência das construções e a efetiva transformação social a partir das ações de solidariedade que a Exma. Juíza do Trabalho Fernanda Antunes Marques Junqueira e os Servidores da Vara vem implementando, com elevado espírito público, o que é digno de elogio e registro, principalmente porque são atividades que demandam sacrifício pessoal e fora do horário de expediente; **b)** quanto às Varas itinerantes, durante o período correicional, não foi realizada nenhuma audiência, o que deverá ser objeto de observação pelo Juízo, instando, caso haja necessidade, a Secretaria Judiciária de 1º grau para fins de auxílio na coordenação dos trabalhos de divulgação e montagem de calendário específico, mormente a característica intrínseca deste Tribunal em buscar a entrega da prestação jurisdicional nos locais de difícil acesso, no presente caso, no mínimo, o município de Chupinguaia; **c)** conforme informações obtidas com o Diretor de Secretaria, está sendo cumprida pelo Juízo a determinação de comunicação à PGF e ao TST nas sentenças condenando empresas por obrigações decorrentes de acidente de trabalho; **d)** em relatório extraído do sistema SAP1, em 13/08/2018, constatou-se a inexistência de processo não solucionados; **e)** em consulta ao sistema SAP1, em 13/08/2018, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; **f)** de acordo com relatório extraído do SAP1 (T1487), em 13/08/2018, constatou-se a inexistência de processo com carga; **g)** este Corregedor, em observância à Meta 6 do CNJ – Priorização do julgamento das ações coletivas distribuídas até 31.12.2018 no 1º grau pelos Juizes do Trabalho – verificou que não há processo coletivo sem julgamento na Vara do Trabalho de Vilhena. Na oportunidade, consoante informação obtida com o Diretor de Secretaria, no período de 04/10/2017 a 14/08/2018, foi ajuizada apenas uma Ação Civil Pública, a qual foi registrada sob número



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000060-93.2018.5.14.0141; h) seguem abaixo os processos objeto de análise pela equipe correicional:

0001018-16.2017.5.14.0141	0001017-31.2017.5.14.0141	0010307-12.2013.5.14.0141
0010001-43.2013.5.14.0141	0010023-04.2013.5.14.0141	0010100-13.2013.5.14.0141
0010543-61.2013.5.14.0141	0010213-64.2013.5.14.0141	0010139-10.2013.5.14.0141
0000071-30.2015.5.14.0141	0010961-62.2014.5.14.0141	0010579-69.2014.5.14.0141
0010235-25.2013.5.14.0141	0000148-10.2013.5.14.0141	0000899-89.2016.5.14.0141
0000494-53.2016.5.14.0141	0010164-86.2014.5.14.0141	0000852-18.2016.5.14.0141
0000526-58.2016.5.14.0141	0010510-37.2014.5.14.0141	0010272-52.2013.5.14.0141
0023000-67.2009.5.14.0141	0044900-82.2004.5.14.0141	0093800-91.2007.5.14.0141
0000613-14.2016.5.14.0141	0000049-98.2017.5.14.0141	0000518-81.2016.5.14.0141
0000895-86.2015.5.14.0141	0000875-61.2016.5.14.0141	0000239-03.2013.5.14.0141
0000914-92.2015.5.14.0141	0000141-13.2016.5.14.0141	0000326-85.2015.5.14.0141
0000495-72.2015.5.14.0141	0000001-76.2016.5.14.0141	0000870-39.2016.5.14.0141
0000910-21.2016.5.14.0141	0000637-42.2016.5.14.0141	0000841-23.2015.5.14.0141
0000915-77.2015.5.14.0141	0000403-94.2015.5.14.0141	0000526-58.2016.5.14.0141
0000621-25.2015.5.14.0141	0061100-91.2009.5.14.0141	0000325-32.2017.5.14.0141
0010096-73.2013.5.14.0141	0000068-70.2018.5.14.0141	0000260-03.2018.5.14.0141
0000236-72.2018.5.14.0141	0000650-07.2017.5.14.0141	0000336-27.2018.5.14.0141
0000872-48.2012.5.14.0141	0000071-93.2016.5.14.0141	0000039-63.2008.5.14.0141
0000306-65.2013.5.14.0141	0000045-03.2013.5.14.0141	

15. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	Dias (descontadas as suspensões de prazo)
0000112-26.2017.5.14.0141	23.01.2018	24.01.2018	1
0000616-32.2017.5.14.0141	21.02.2018	21.02.2018	0
0000638-90.2017.5.14.0141	01.03.2018	02.03.2018	1
0001037-22.2017.5.14.0141	26.02.2018	26.02.2018	0
0000764-43.2017.5.14.0141	21.11.2017	21.11.2017	0

40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000557-78.2016.5.14.0141	22.03.2018	23.03.2018	1
0000950-03.2016.5.14.0141	07.03.2018	07.03.2018	0
0000909-02.2017.5.14.0141	22.03.2018	23.03.2018	1
0000668-28.2017.5.14.0141	19.03.2018	19.03.2018	0
0010930-76.2013.5.14.0141	08.02.2018	19.02.2018	4
		Média	1,25

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, a qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que, ordinariamente, a Vara objeto de correição vem cumprindo o mencionado normativo, o que contribuiu para que a média do prazo para a conclusão ficasse em 1,25 (um vírgula vinte e cinco) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados. Nesse contexto, observa-se que a unidade atende, em boa parte, ao disposto no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, motivo pelo qual este Corregedor recomenda a servidores e juízes a adoção da prática de realizar a imediata conclusão, após o encerramento da instrução.

16. RECOMENDAÇÕES

O Corregedor fez as seguintes recomendações: **16.1. Recomendações ao Juízo.** a) reitera que os Juízes, juntamente com seus colaboradores, evidem esforços, efetivando ações ainda mais eficazes, no sentido de reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, especialmente no processos submetidos ao rito ordinário, conforme apurado no **item 7.1.3**; b) exorta sejam observados os termos da decisão proferida nos autos da Consulta (1680) nº 1000415-14.2018.5.00.0000, em tramitação na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, indicado no **item 8.3, letra "f"**; c) diante do exposto no **item 15** desta Ata, recomenda-se aos Magistrados que atuem na presente Vara, que mantenham o cumprimento fidedigno à determinação disposta no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, procedendo-se a imediata conclusão de todos os processos para sentença logo após encerrada a audiência de instrução; d) exorta os Magistrados para a manutenção da observância do disposto no artigo 850 da CLT, na medida em que a oferta de prazo para apresentação de memoriais não se coaduna com o disposto na CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional, sobretudo em virtude da contagem dos prazos processuais em dias úteis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

na Justiça do Trabalho – após a vigência da Lei n. 13.467/2017 – que elastece o lapso temporal ofertado para apresentação de memoriais, gerando prejuízos à entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável; e) exorta o Juízo acerca da necessidade de antecipação das audiências de instrução designadas, quando possível, conforme anotado no **item 6.1**; e) recomenda-se seja observado o disposto no §4º do art. 832 da CLT, de acordo com o resgistrado no **item 8.1, letra "a"**; f) exorta para o cumprimento das metas nacionais, em conformidade com quanto consignado no **item 10**, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade; g) orienta os Juízes atuantes nesta Vara que priorizarem os processos indicados no **item 12, letra "a"**, tendo em vista a dilatação para entrega da prestação jurisdicional, em conformidade com relatório extraído do sistema e-Gestão, que apontou a existência de 3 (três) processos distribuídos em 2015, ainda pendentes de solução na Vara do Trabalho de Vilhena/RO.

16.2. Recomendações à Secretaria da Vara. a) é cediço que devido à implementação do processo judicial eletrônico houve a diminuição da necessidade de expedição de certidões nos autos, prática antes adotada com vistas à tramitação interna do feito dentro da unidade jurisdicionada entre um setor e outro. Com o PJe muitas dessas certidões tornaram-se desnecessárias, como por exemplo as de expiração de prazos processuais (já que o próprio sistema sinaliza essa informação) e as de abertura de novos volumes e de conclusão a setores ou a magistrados (pois diferente dos autos físicos, a movimentação é realizada mediante alguns cliques). Todavia, em que pese tais facilidades repercutam na celeridade, concentração e economias processuais, é preciso registrar que a dinamicidade da ferramenta exige de seu operador cautela quanto ao uso, consistente na verificação do cumprimento de providências no estágio em que se encontra antes do seu encaminhamento para outras pastas virtuais. Em que pese a facilidade proporcionada pela ferramenta virtual, a sua utilização açodada ignorando preceitos normativos a serem observados em cada etapa de tramitação processual tende a gerar prejuízos à prestação jurisdicional caso algum item essencial seja deixado de lado e sejam avançadas etapas posteriores. Logo, a celeridade não pode ser considerada um fim em si mesmo. De forma alguma se está a impor a importação de todas as práticas adotadas no processo físico. O Pje não pode nem deve ser pensado sob a óptica da tramitação física, sob pena de inutilidade da nova ferramenta. Todavia, é preciso registrar que para assegurar a confiabilidade de certos atos processuais e o controle de práticas adotadas, notadamente, aquelas que emanam de imposições normativas, é prudente que pontuais certidões sejam emitidas, ao menos enquanto não vier uma solução a ser criada pela própria ferramenta eletrônica. Sem dúvida uma delas é a que antecede o encaminhamento dos autos ao arquivamento, cujo Provimento Geral Consolidado deste Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

impõe a verificação de inexistência de pendências antes de sua baixa. A norma interna prevê que:

Art. 233. Não se consideram findos os processos: III – embora, cumpridos o acordo e/ou a sentença, haja as seguintes pendências: a) recolhimento de custas e demais despesas processuais; b) recolhimento de honorários periciais; c) levantamento de penhora, arresto, seqüestro ou outra modalidade de constrição judicial; d) liberação de depósito recursal; e) entrega de alvarás às partes e/ou aos peritos; ou f) dependam de julgamento ou de trânsito em julgado de ação rescisória ou anulatória. (Aprovado pela Resolução Administrativa 77, de 19/09/2005). Portanto, este Corregedor recomenda ao Diretor de Secretaria que implemente na Unidade a rotina de atender o fiel cumprimento do disposto no art. 233, III, do Provimento Geral Consolidado, avaliando junto aos demais servidores, a necessidade de emissão de certidões anteriores à remessa dos autos à pasta virtual de arquivamento no Pje, evitando assim eventual prejuízo decorrente do encaminhamento equivocado do feito ao arquivo sem a observância de inexistências de pendências; **b) recomenda-se atenção ao sistema e-Gestão, conforme descrito no item 11**, mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; **c) efetue averiguação permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema I-GEST, conforme descrito no item 13**, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e o gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; **d) proceda a realização de auditoria mensal e permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, conforme descrito no item 12 (Parametrização Estatística - TST/CGJT)**, que utiliza os parâmetros definidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, visando ao refinamentos dos índices estatísticos e à manutenção de sua regularidade, objetivando que as informações que serão objeto da próxima Correição pelo TST, no âmbito do TRT14, sejam refletidas fidedignamente; **e) que o Diretor de Secretaria realize a verificação permanente do uso do PJE pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo da unidade; f) que sejam otimizados os trabalhos na Secretaria a partir das possibilidades trazidas pelo PJE, tendo em vista que houve eliminação de trabalhos burocráticos com a ferramenta eletrônica; g) exorta os Servidores atuantes na Unidade a efetuarem a conclusão dos processos, mormente na fase de execução, nos termos do art. 228 do CPC/2015; h) que a aferição do prazo médio na fase de liquidação seja monitorada, com pertinácia, permitindo um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

atividades, buscando uma redução dos prazos assinalados nos itens 7.3 (prazo médio de liquidação) e 8.2 (fase de liquidação); i) que, nos casos de processamento de Embargos de Terceiro, observar o quanto anotado no item 7.1.2, diligenciando para que outras ocorrências, a exemplo da consignada, não sejam reiteradas; j) recomenda-se a adoção de mecanismos de controle mais apurados pela Unidade quanto aos prazos para efetiva instrução processual, consoante o registrado no item 7.1.1, letra "b", contribuindo para a celeridade e efetividade no âmbito do Tribunal; k) que a Secretaria mantenha vigilância esmerada para que situações como as consignadas nos itens 8.3, letras "g" (BNDT), "h" (arquivamento) e "i" (processamento dos Embargos a Execução), não sejam repetidas.

17. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e o Magistrado Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem o estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

18. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com a Juíza do Trabalho Substituta Fernanda Antunes Marques Junqueira, o Diretor de Secretaria Ederson Moreira Deiró e os Servidores para lhes transmitir o teor da Ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos Servidores e o nível de empenho na busca pela excelência e comprometimento traduzidos pelo Exmo. Juiz do Trabalho Titular André Souza Pereira, Titular, e pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA, Auxiliar, em suas atividades jurisdicionais. Em complemento, o Corregedor agradece a visita do Exmo. Juiz do Trabalho Titular André Souza Pereira que, mesmo em gozo de férias, compareceu à unidade no dia de hoje para prestigiar os trabalhos correccionais. Às 19h00min do dia 14 de agosto de 2018 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Magistrada no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho e pelo Diretor de Secretaria. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Secretário da Corregedoria Regional, que secretariei os trabalhos _____, a lavrei.


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.


FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
Juíza do Trabalho Substituta


EDERSON MOREIRA DEIRÓ
Diretor de Secretaria

